

**PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMARCA DE CASSILÂNDIA**  
**CARTÓRIO DA 1ª VARA**

Autos : - nº 0802334-50.2017.8.12.0007  
 Ação : - Execução Fiscal – Dívida Ativa  
 Exequente : - Município de Cassilândia  
 Executado : - Jair de Marchi  
 Mandado: - 007.2020/002212-0

**AUTO DE AVALIAÇÃO**

Ao primeiro (01) dia do mês de dezembro(12), do ano Dois Mil e Vinte(2020), nesta cidade e comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento do mandado da Dra. Flávia Simone Cavalcante, MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Criminal desta comarca, expedido nos autos supra mencionados, **PROCEDI** a avaliação do seguinte imóvel:

**Imóvel de matrícula n.º 8.578 do CRI de Cassilândia-MS:** uma casa residencial, construída de alvenaria, coberta de telhas, com nove (9) dependências, que recebeu o nº 228 da Rua Antônio Paulino, e seu respectivo lote de terreno urbano, nesta cidade, com a área superficial de TREZENTOS (300) METROS QUADRADOS, medindo dez (10) metros de frente, ao poente, para a rua Antônio Paulino (antiga Rua Quatorze), por trinta (30) ditos de frente aos fundos, ao Nascente, onde confronta com Antonio Batista Dias (sucessor de Sergílio Ferreira dos Santos) limitando-se pelos lados, ao norte, com Armando de Freitas (sucessor de Sergílio Ferreira dos Santos), e, ao sul, com Laerte Pais Coelho (sucessor de Armando de Freitas), distante 10,00 metros da rua Dr. Manoel Tomaz da Silva (esquina mais próxima) e inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.6.002.0280.001.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Transcrição nº 1.748, fls. 92 do livro 3-D, do Cartório do Registro de Imóveis- desta Comarca.

**AVALIAÇÃO R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).**

**FONTE:**

Corretores de imóveis desta cidade, credenciados e não credenciados, porém, atuantes.

**JUSTIFICATIVA:** Embora conste no Termo de Penhora que o imóvel possui 9(nove) dependências, através das fotografias que adiante seguem, constata-se que o imóvel passa por reformas e a obra está paralisada, não sendo possível fazer uma descrição correta quanto à edificação.

Feita a Avaliação supra; lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Ana Paula Coelho, Oficiala de Justiça e Avaliadora. Nada mais. Dou fé.

  
 Ana Paula Coelho  
 Oficiala de justiça e Avaliadora